



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1589, DE 07 AGOSTO DE 2018.

“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDA DE LOTES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, através de procedimento licitatório denominado concorrência pública, prevista na Lei Federal 8.666/93, os lotes de terreno referentes as matrículas nº 20.359, 20.358 e 20.357, anexas a esta Lei, localizados nesta cidade, de propriedade do Município de Pirajuba, pelo preço mínimo de R\$ 71,76 (setenta e um reais e setenta e seis centavos) o metro quadrado metro quadrado, por quanto foram os mesmos avaliados.

Art. 2º - O valor da arrematação dos lotes mencionados nesta lei, poderá ser parcelado em até 10 parcelas mensais e iguais, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º - A outorga da escritura do lote arrematado fica condicionada a quitação das parcelas por ventura concedidas.

Art. 4º - O valor do metro quadrado estipulado no art. 1º, desta Lei, poderá ser elevado, por Decreto do Poder Executivo, caso ocorra qualquer circunstância mercadológica ou inflacionária que permita tal ajustamento para maior. Porém, o valor referido jamais poderá ser decrescido pelo Poder Executivo, necessitando nova Lei para assim prever.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 07 de Agosto de 2018.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fe que nesta data fiz publicar o expediente, em referência ao mural do Atrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba	07/08/18
Nome: <i>Rui Gomes Nogueira Ramos</i>	
Ass.: <i>Rui</i>	Mesp.: 783

